



# SEMAR

SECRETARIA ESTADUAL  
DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

## DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 00694/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR/PI - DECLARA que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**, localizado Rua Luís Gomes Vilanova, Nº 55, Centro, CEP 64.438-000, no município de Santo Antônio dos Milagres, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, fica DISPENSADA do licenciamento ambiental para realizar as obras e serviços de **Pavimentação em paralelepípedo com área total 1.842,00 m<sup>2</sup>**, a ser executada nas vias listados no quadro a seguir, zona urbana, município de Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais insignificantes, conforme Art. 10 da Lei 6938/81 e Art. 2º da Resolução CONAMA 237/97.

Item	Vias	Extensão(m)	Largura(m)	Área (m <sup>2</sup> )
01	Rua Projetada 01	298,00	6,00	1.788,00
02	Cabeça de Rua	9,00	6,00	54,00
Total				1.842,00m <sup>2</sup>

Esta Dispensa tem como base as informações declaradas pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**, constante do Requerimento de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental, protocolado nesta SEMAR-PI sob o Processo nº AA.130.1.003661/21 - 09, de 09 de junho 2021.

O referido empreendimento continua sujeito ao cumprimento ambientais vigentes, à fiscalização exercida pelos órgãos competentes, bem como do atendimento das demais exigências legais.

Deve-se manter uma cópia deste documento no local onde se encontra instalado o empreendimento/atividade. E, no caso de haver qualquer alteração no projeto deverá ser informada à SEMAR-PI.

### Observação 1

O desenvolvimento do empreendimento/obra está restrito ao pedido protocolado por meio do processo original, nesta SEMAR analisado, não devendo ocupar áreas de interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental.

### Observação 2

A utilização de fontes hídricas para abastecimento ou outros fins designados em projeto, o empreendedor deverá regularizar as mesmas em procedimento próprio, por meio de Licenciamento Ambiental ou outro procedimento administrativo adequado, bem como deverá solicitar Outorga da Água nesta SEMAR.

### Observação 3

A presente Declaração isenta o empreendimento da necessidade de obtenção da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

Teresina (PI), 01 de outubro de 2021.

**Cândida Carolina de Castro Macêdo**  
Gerente de Licenciamento Ambiental  
GL/DLF/SMA/SEMAR-PI.